

FUNDACAO NACIONAL DE ARTES

Termo de Referência 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	403201-FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	FLORIANO SOARES DE MELLO	07/08/2025 09:04 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01531001332/2025-32

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I

A contratação, por inexigibilidade, tem por finalidade o abastecimento de água tratada encanada e o tratamento de esgoto doméstico para atender as unidades da FUNARTE/RJ, abaixo relacionadas:

- Prédio São José- Rua São José nº 50 - Centro
- Teatro Glauce Rocha- Av. Rio Branco nº 17 - Centro
- Centro Técnico de Artes Cênicas- Rua do Lavradio nº 54 - Centro
- Casa Paschoal Carlos Magno- Rua Hermenegildo de Barros nº 161 – Sta. Teresa
- Almojarifado – Av. Brasil nº 2064 - Caju
- Escola Nacional de Circo – Rua Epídio Boa Morte, nº 04 – Pç da Bandeira
- Museu Casa da Moeda - Pç da República nº 26 - Centro

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário.

Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados acima.

O serviço que será executado adotará a cobrança por Preço Unitário da unidade consumidora de medida..

O prazo de vigência do contrato é por tempo indeterminado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

I - Elaboração de Manifestação Jurídica Referencial com fundamento na Orientação Normativa AGU nº 55/2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, visando atender às necessidades da Fundação Nacional de Artes - Funarte.

II - Dada a edição da Nova Lei de Licitações e Contratos, com a consequente mudança do fundamento jurídico, fez-se necessária a atualização do Parecer Referencial para a contratação direta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

III - Para adoção deste referencial, a autoridade administrativa deve certificar o enquadramento da situação concreta ao conteúdo deste parecer e atendimento de suas recomendações. Isso gerará a dispensa de remessa dos autos à Procuradoria Federal, para análise individualizada, conforme explicado nesta manifestação, sem prejuízo de consultas sobre dúvidas jurídicas não abordadas neste parecer referencial, se for o caso.

IV - Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, foram prorrogados para 31 de dezembro de 2026 e, providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 5º, da PORTARIA SEGES/MGI Nº 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades da Funarte, que necessita de fornecimento adequado de água tratada e o manejo apropriado dos efluentes de seus espaços culturais. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de fornecimento de água potável e coleta de esgoto por período indeterminado, onde são imprescindíveis para o funcionamento das unidades, sendo, portanto, imperativa a manutenção do contrato destes serviços, garantindo o pleno atendimento às demandas, mas também coloca a qualidade da água como uma prioridade essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 1.3.Trata-se de serviço comum e continuado, mediante Inexigibilidade de Licitação na sua forma eletrônica. A empresa que será contratada é especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável tratada e no tratamento de esgoto sanitário doméstico, na cidade do Rio de Janeiro..
 - 1.4. A contratação terá vigência por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/21

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 1.1.A Contratada promoverá a recepção e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelos espaços da Funarte Rio.
 - 1.2.A Contratada fornecerá água potável nas instalações dos espaços da Funarte Rio.
 - 1.3. As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
 - 1.4. Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior.
 - 1.5. Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.
 - 1.6. A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.
 - 1.7. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.
 - 1.8. Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder o faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

1.9.A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo dos espaços culturais da Funarte Rio

1.10. Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instalados de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

1.11. Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

2. A execução dos serviços é realizada pela concessionária Águas do Rio, possui o monopólio de concessão, distribuição e na prestação de serviços no município de Rio de Janeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Contrato de Adesão e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os valores serão compensados na fatura de pagamento posterior.

3. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme atribuições definidas na legislação institucional.

6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

A concessionária ÁGUAS DO RIO detém a exclusividade no fornecimento de água potável e tratada e na coleta de esgoto sanitário na cidade de Rio de Janeiro.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado anual da presente contratação é de **R\$ 179.722,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais)**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FAVORECIDO: ÁGUAS DO RIO 4 SPE

DESCRIÇÃO: Cia Água e Esgoto

PTRES: 235795

FONTE: 1000

E.D: 339039.44

PI: FUNGMU00025

UGR - RJ: 403201

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, entende-se como comprovado que o fornecimento de água tratada e prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários é considerado serviço público essencial, sendo prestado na cidade do Rio de Janeiro, em regime de monopólio, de forma exclusiva, pela concessionária ÁGUAS DO RIO 4 STP.

Assim sendo, entende-se restar caracterizada a inviabilidade de competição, o que conduz ao raciocínio de subsunção do presente caso concreto ao fundamento legal contido no inciso I, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, bem como ficou inviabilizada a competição de valores com outras eventuais prestadoras locais, impossibilitando-se, da mesma forma, a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração na escolha do fornecedor/prestador.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLORIANO SOARES DE MELLO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 08:23:07.

JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 17:02:01.